



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 076/2025

14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 032/2025, que dispõe sobre a concessão de reajuste para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro, altera referências salariais dos cargos especificados, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:3365175784
6

Assinado de forma digital
por NILTON AUGUSTO
ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.02.14
14:11:51 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 056/25
Protocolado às fls. 026
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
14 de 02 de 2025

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Vaiverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 032/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro, altera referências salariais dos cargos especificados, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Municipal n. 3131/2013.

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objeto conceder o reajuste de 4,83%(quatro inteiros e oitenta e três por cento), para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro, aplicáveis sobre os salários, e garantir, além da reposição da perda salarial:

I. O recebimento de, no mínimo, o salário mínimo Federal a todos os servidores.

II. O recebimento do piso definido pela legislação Federal para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

III. O recebimento do piso definido pela legislação Federal aos profissionais do magistério municipal.

Art. 2º Para aplicação do disposto no artigo anterior, será respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 3º Fica alterado o valor da referência salarial Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - "REF56", para o valor de R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais).



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846

Assinado de forma digital
por NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846
Dados: 2025.02.14 14:12:31
-03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais Edis, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, para apresentar o Projeto de Lei que dispõe sobre: a revisão geral anual para fins de reposição da perda salarial dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Viradouro; a alteração do valor da referência salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias; a garantia, por meio de disposição expressa em Lei, de que os servidores ocupantes do cargo de magistério no município recebam o piso nacional definido pela legislação federal; e a retroação dos efeitos da presente legislação para 1º de janeiro de 2025.

A revisão salarial deverá ocorrer com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, registrou uma variação de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

A alteração da referência salarial “REF56”, para equiparar os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias a (02) dois salários mínimos nacional ocorre em virtude da previsão constitucional, conforme o §9º, do artigo 198 da Constituição Federal.

Por fim, propomos a retroação dos efeitos da Lei para 1º de janeiro de 2025, tendo em vista que o art. 1º da Lei Municipal nº 3131, de 03 de dezembro de 2013, define o dia 31 de dezembro como base para a realização da revisão geral anual, conforme disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de fevereiro de 2025.

NILTON AUGUSTO
ALVES
FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por
NILTON AUGUSTO ALVES
FILHO:33651757846
Dados: 2025.02.14 14:12:51 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"	() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento		
Concessão de RGA 4,83%, Alteração de Referência (R.02 para R. 24), Adequação do Piso Mínimo Nacional, do Piso dos ACS e ACE e do Magistério.			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
Plano Plurianual 2022/2025	LEI	1.714 / 2021	(x) Previsão Orçam. Inicial
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025	LEI	1.845 / 2024	() Crédito Adicional
Lei Orçamentária Anual 2025	LEI	1.855 / 2024	() Superávit Exercício Anterior
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.			
<p>Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:</p> <p>1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2025), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 13,3 meses.</p> <p>2) Com relação aos exercícios de 2026 e 2027, foi tomada como base a previsão inicial da receita total do município 2025, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e o custo estimado da nova despesa para 13,3 meses.</p>			
		Projeção	
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	132.540.000,00	139.167.000,00	146.125.350,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	2.358.200,31	2.358.200,31	2.358.200,31
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	1,779%	1,695%	1,614%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	1,779%	1,695%	1,614%
<p>Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior. (vide fls. 2 a 5 /5).</p> <p style="text-align: right;"> <small>Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:3654042419430464019811 Data: 2025.02.04 14:23:18 -03'00'</small> Ana Claudia Bagatin Contadora Responsável </p>			
Viradouro – SP, 04/02/2025.			
DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).			
<p>Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.</p> <p style="text-align: right;"> <small>Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Data: 2025.02.04 14:21:53 -03'00'</small> Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal </p>			
Viradouro – SP, 04/02/2025.			
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).			
<p>Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.</p> <p style="text-align: right;"> <small>Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Data: 2025.02.04 14:20:49 -03'00'</small> Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal </p>			
Viradouro – SP, 04/02/2025.			

ESTUDO DOS IMPACTOS

REAJUSTE de 4,83% (IPCA 2024)

	Referência 12/2024	RGA 4,83%	Total Projetado
	A	B	C = A+B
FOLHA + ENCARGOS ACUMULADA 12 MESES	47.321.548,88	2.285.630,81	49.607.179,69

Custo 2025 Projetado (13,3 meses)	2.285.630,81
Custo 2026 Projetado (13,3 meses)	2.285.630,81
Custo 2027 Projetado (13,3 meses)	2.285.630,81

Viradouro/SP – SP, 27/01/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por
BAGATIN3654589 ANA CLAUDIA
3831 BAGATIN36545893831
Data: 2025.02.04 14:16:07
+03'00'

Ana Claudia Bagatin
Contadora Responsável

ADEQUAÇÃO PISO ACS e ACE

R\$ 2.824,00	REF. ATUAL + 4,83%	NOVA REF.	DIF. Em %
	2.960,40	3.036,00	2,55

	Referência 01/2025 + 4,83%	Aumento em 2,55%	Total Projetado
	A	B	C = A+B
FOLHA ACUMULADA MENSAL	182.883,80	4.663,54	187.547,33
ENCARGOS ACUMULADOS MENSAL	31.090,84	792,82	31.883,65

Custo Mensal Projetado	5.456,35
Custo 2025 Projetado (13,3 meses)	72.569,50
Custo 2026 Projetado (13,3 meses)	72.569,50
Custo 2027 Projetado (13,3 meses)	72.569,50

Viradouro/SP – SP, 27/01/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por
BAGATIN36545 ANA CLAUDIA
893831 BAGATIN36545893831
Data: 2025.02.04
14:17:43 -03'00'

Ana Claudia Bagatin
Contadora Responsável

ADEQUAÇÃO PISO MINIMO NACIONAL

R\$ 1.477,23	REF. ATUAL + 4,83%	NOVA REF.	DIF. Em %
	1.548,58	1.518,00	-1,97

Referência 01/2025	Aumento em 0,00	Total Projetado
A	B	C = A+B

FOLHA ACUMULADA MENSAL	Piso Mínimo Nacional absorvido com a inflação de 4,83%
ENCARGOS ACUMULADOS MENSAL	

Custo Mensal Projetado	0,00
Custo 2025 Projetado (13,3 meses)	0,00
Custo 2026 Projetado (13,3 meses)	0,00
Custo 2027 Projetado (13,3 meses)	0,00

Viradouro/SP – SP, 27/01/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
 BAGATIN:36545893 BAGATIN:36545893831
 831 Dados: 2025.01.04 14:18:26 -03'00'

Ana Claudia Bagatin
 Contadora Responsável

ADEQUAÇÃO PISO MAGISTÉRIO

2025			
Horas	Minutos	Valor Hora	Valor Piso
200	60	24,34	4.867,77
200	50	20,28	4.056,00

Hora Relógio (60 minutos)

Hora Aula (50 minutos)

200	50	21,31	4.262,00
-----	----	-------	----------

Praticado no Município

Com RGA 4,83 %			
200	50	22,34	4.467,85

Praticado no Município

Referência 01/2025	Aumento em XX,XX	Total Projetado
A	B	C = A+B

FOLHA ACUMULADA MENSAL	Piso Magistério absorvido com a inflação de 4,83%
ENCARGOS ACUMULADOS MENSAL	

Custo Mensal Projetado	0,00
Custo 2025 Projetado (13,3 meses)	0,00
Custo 2026 Projetado (13,3 meses)	0,00
Custo 2027 Projetado (13,3 meses)	0,00

Viradouro/SP – SP, 27/01/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
 BAGATIN:3654589 BAGATIN:3654589831
 831 Dados: 2025.01.04 14:19:11 -03'00'

Ana Claudia Bagatin
 Contadora Responsável

Percentual Real de Pessoal	RCL	102.270.225,97
Com base na Ref. 12/2025	DPL	47.321.548,88
	%	46,27

*** Sem considerar a evolução da RCL.**

Percentual Projetado de Pessoal	RCL	102.270.225,97
Com base na Ref. 12/2025	DPL	47.321.548,88
Custo da Nova Despesa Projetado	DPL	2.358.200,31
com base na Ref. 12/2025	DPL	49.679.749,19
	%	48,58

*** Considerando uma evolução de 4% na RCL**

Percentual Projetado de Pessoal	RCL	106.361.035,01
Com base na Ref. 12/2025	DPL	47.321.548,88
Custo da Nova Despesa Projetado	DPL	2.358.200,31
com base na Ref. 12/2025	DPL	49.679.749,19
	%	46,71

Considerações Finais:

- Conforme se verifica, o percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (12/2024) foi de 46,27%, estando abaixo do limite prudencial (51,30%);
- Verifica-se também, que mesmo sem considerar qualquer evolução na RCL, a despesa adicional objeto desta propositura, ainda ficaria abaixo do limite prudencial (51,30%), atingindo 48,58%.
- E por fim, verifica-se a possibilidade e viabilidade do presente gasto, contando rubrica de dotação orçamentária consignada na LOA 2025 e possuindo compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro/SP – SP, 04/02/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
 BAGATIN:365 BAGATIN:36545893831
 45893831 Dados: 2025.02.04 14:19:40 -03'00'

Ana Claudia Bagatin

Contadora Responsável